



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.071 – EM 01 DE NOVEMBRO DE 1988

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Servidores Estatutários e Celetistas da Prefeitura Municipal de Jequié.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

Prefeitura Municipal de Jequié, em 01 de novembro de 1988

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -